



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.961, DE 25 DE MARÇO DE 2020

**EMENTA:** AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, EM FAVOR DO **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **José Raimundo Pimentel do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a **Ceder o Uso do ESPACO FÍSICO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, localizado à BR 316, Km e equipamentos constantes no Anexo I**, em favor do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, sediado na Rua Edgard Chastinet, nº 01, Jardim Santa Mônica, Salvador – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, sito à Rua José Barreto de Alencar, 450, Centro, nesta cidade de Araripina – PE, organização sem fins lucrativos que atua há mais de 50 (cinquenta anos) no Município.

**Art. 2º** - A Cessão de Uso que trata o artigo 1º terá vigência de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

**Parágrafo Primeiro** – O Município de Araripina, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**Art. 3º** - Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;



- b) Devolver os bens, objetos da presente lei, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término de prazo fixado no artigo 2º, como no caso da sua rescisão antecipada;
- c) Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do Município;
- d) Permitir ao Município a fiscalização do bem;
- e) Em caso de perda, à qualquer título, dano nos bens cedidos, ressarcir o Município pelos prejuízos causados, podendo, a critério do Município, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- f) Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos da presente Cessão de Uso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araripina, Estado de Pernambuco, em 25 de março de 2020.

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Araripina



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS)	QUANTIDADE
BOMBA DE IFUSÃO	02
CAMA HOSPITALAR TP FAWLER ELÉTRICA	01
DEFIBRILADOR CONVENCIONAL NK	01
CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	01
VENTILADOR PULMONAR	01
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO	02
CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSO	01
CARRO P/ TRANSPORTE DE RESIDUOS	01
MONITOR MULTIPARAMETRICO	04
OXIMETRO DE PULSO	02
DESFILBRADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	01
CAMA HOSPITALAR FALWLER 3 MANIVELAS	04
CARRO DE TRANSPORTE C/ TAMPA	01
CONJUNTO RADIOLOGICO SH 500F	01
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR-MODELO INP	01
ESTETOSCÓPIO ADULTO	03
CARRO CURATIVO	02
REANIMADOR PULMONAR ADULTO	04
ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTRAL	01
BRACADEIRA PARA INJEÇÃO	03
POLTRONA HOSPITALAR	05
CARRO DE EMERGÊNCIA	01
MESA DE EXAME C/ SUPORTE PARA PAPEL	03
SUPORTE PARA SORO	04
BIOMBO PLUBIFERO	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	01
CADEIRA DE RODAS ADULTO	02
DETECTOR FE	01
SUPORTE DE HAMPER	04
CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	01
LONGARINA EM PROLIPROPILENO EM 03 LUGARES	06
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO/NEONATAL(AMB)	06
ESFIGNOMONOMETRO ADULTO	03



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

CARRO MACA SIMPLES	02
NEGATÓSCOPIO I CORPO	03
BANQUETA GIRATÓRIA REGULÁVEL	04
ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	02
LANTERNA CLÍNICA	03
TERMOMENTRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO	02
ESTESTOSCOPIO INFANTIL	03
ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL	03
PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA	01
BIOMBO COM RODIZIO TRIPLO	04
CARRO MATERIAL DE LIMPEZA	01
ESTETOSCÓPIO ADULTO	03
OFTALMOSCÓPIO	01
ELETROCARDIOGRAFO	02
RÉGUA DE GASES 4 PONTOS	01
PROCESSADOR DE FILME P/FILME	01
PASSA CHASSI RAD. 4 PORTAS	01
GERADOR PORTÁTIL 6KVA	01

Gabinete do Prefeito de Araripina, Estado de Pernambuco, em 25 de março de 2020.

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Araripina